



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012
EMISSÃO: 28 de Maio de /2012

1. PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC, Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 1.061, de 21 de Maio de 2012, com a devida autorização pelo Prefeito Municipal, exarada em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público realização de licitação, na modalidade de Tomada de Preços, do Tipo **Menor Preço global**, objetivando a execução de obra descrita no item 2.1. deste Edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. O recebimento dos envelopes nº "01", contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", e envelopes nº "2", contendo a proposta de Preço darse-á até **às 14:00 do dia 21 de Junho de 2012** no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal.

1.3. A abertura dos envelopes nº "01", contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" dar-se-á na **Prefeitura Municipal de Itaipópolis, sita à Av. Getúlio Vargas, 308 - centro, 3º andar, CEP 89340-000, Itaipópolis-SC, às 14:30 do dia 21 de Junho de 2012.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, (Anexo VII), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº "02", contendo d"**PROPOSTA DE PREÇO**", das proponentes habilitadas.

1.4. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora determinadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviados por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na execução da construção da reforma e da ampliação do CAPS, com área à construir de 39,37m², conforme o Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial Descritivo. O fornecimento dos materiais de construção e a mão de obra conforme anexos deste edital.

2.2. O valor orçado para a execução da obra é de R\$ 56.559,35 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

2.3. O prazo para a execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço.

2.4. A área a ser construído o objeto da licitação, esta localizada na Rua Alóys Tyszka, 250, centro, no município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

2.5. A obra do objeto do presente edital será executada para a Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos oriundos do Ministério da Saúde.

2.6. Esta licitação será do tipo menor preço pelo total geral, regime de execução indireta, empreitada por **Preço Global** e regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3. FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos, sendo disponibilizada a visita técnica, a fim de que o licitante conheça as particularidades da obra objeto do Edital.

3.2. Na visitação técnica os licitantes, acompanhados de representantes da licitadora, visitarão o local da obra objeto do edital.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo de atividade objeto da presente Licitação, desde que tenham inscrição prévia no **CADASTRO DE FORNECEDORES** do Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC;

4.2. Caso não tenham esse cadastramento prévio, os interessados no objeto desta Licitação deverão fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias antes da data de abertura da reunião licitatória, conforme dispõe o art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93;

4.3. Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei nº 8.666/93;

4.4. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

4.5. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Fundo Municipal de Saúde, enquanto perdurarem o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

4.6. Estejam sob falência, concordata, liquidação Extrajudicial ou Recuperação Judicial;

4.7. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante;

4.8. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getulio Vargas, 308, 3º andar, em Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00h às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

6.1. Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à habilitação e Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no item 1.2. deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

NOME DO PROPONENTE:

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 21/06/2012

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2012

NOME DO PROPONENTE:

ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 21/06/2012



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

7 . DO CREDENCIAMENTO

7.1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura dos envelopes, caso a licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-lo, bem como para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes nº 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

7.1.1. Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará à Comissão:

7.2 . Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração com firma reconhecida (ou Carta de Credenciamento, conforme Anexo VI deste Edital); este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** com a **última alteração contratual ou consolidação** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um proponente;

7.5. O não comparecimento do titular e/ou representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do proponente.

OBS: A documentação referente ao Credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

8.1. Serão necessários para a habilitação os seguintes documentos, que deverão ser apresentados, preferencialmente, nesta ordem:

8.2. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a **última alteração contratual ou consolidação**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a **finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação**, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

8.3. Da Habilitação Fiscal

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; conforme portaria conjunta da PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A Certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.
- h) Declaração de enquadrar-se como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A proponente deverá incluir no envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO, comprovação do seu enquadramento como Micro Empresa (inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006) ou Empresa de Pequeno Porte (Inciso II Lei Complementar nº 123/2006);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

8.3.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal item 8.3. alíneas “ a” ao “ g” , o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, concederá prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. Da Habilitação Técnica

a) Certificado de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

b) Declaração de visita, em nome da Proponente, de que esta, por meio de seu responsável técnico visitou os locais onde serão executados as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. A visita do Local da obra deverá ser feita, por profissional habilitado, o qual, ao final da visita deverá assinar a Declaração de Visita, indicando o número de seu registro junto ao CREA, (Anexo IV).

c) As empresas proponentes deverão comprovar que, na data prevista para a entrega da proposta, possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. Esta comprovação de Responsabilidade Técnica deverá ser feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, e com anotação em certidão de acervo técnico do CREA, a qual também deverá ser apresentada.

d) As empresas deverão apresentar a Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, dos Profissionais Técnicos responsáveis na execução da obras e os serviços.

8.5. Da Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, contendo as assinaturas do sócio e do contador responsável, podendo ser atualizado pelo INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

8.6. Declaração de Cumprimento ao Disposto no artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (conforme modelo do Anexo III).

8.7. Declaração da Empresa Proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta de preço, compreende os custos, como: todos os serviços especificados nos Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo, Utilização de Equipamento próprios, necessários para a execução da obra ou aluguéis dos mesmos equipamentos, fretes, seguros, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e Tributários, necessários para a completa realização das obras/serviços e que a validade da mesma proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias. (Anexo II).

8.8. Se a proponente interessada for da matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em Plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

8.8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.8.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não estiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

9.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Prefeitura Municipal de Itaiópolis ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

ITAIÓPOLIS - SC

proponente;

9.1.2. Deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso. Efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando os preços unitários e global, para execução das obras e serviços, apontados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

9.1.3. No caso da empresa licitante não apresentar a proposta em papel timbrado pela mesma, deverá ser acrescentado, obrigatoriamente, o carimbo do C.N.P.J.

9.1.4. Planilha de Serviços e Materiais, Preços Unitários e Quantidades, com a cotação proposta para os Preços Unitários de cada um dos itens.

9.1.5. Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, no prazo previsto no edital.

9.1.6. Nome, números do CPF e/ou R.G, nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal indicado pela assinatura do contrato. (Anexo V).

9.1.7. Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na proposta.

9.1.8. As assinaturas aplicadas deverão ser identificadas, fazendo-se constar à qualificação dos signatários, cargo que exerce (diretor, gerente, e/ou procurador) e o nº do CPF.

9.1.9. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

9.1.10. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Contratante.

10. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento com firma reconhecida.

10.1.1. Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.

10.1.2. Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

10.1.3. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requerem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes.

10.1.4. Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada.

10.2. A “Habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas – com a citação do motivo pelos quais se deu a inabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

11. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação”, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com os critérios definidos nos projetos, especificações e no presente Edital, caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da Comissão Permanente de Licitação e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11.2. O julgamento das Propostas de Preços será realizado de conformidade com o tipo de licitação de “**menor preço Global**”, observando-se o disposto no Art. 45, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requerem, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes.

11.5. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

12.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

12.3. À fiscalização compete:

12.3.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

12.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

12.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000

- ITAIÓPOLIS - SC

12.5. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Contratante.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão mensais e se realizarão de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução da obra, verificada através de medições. A CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução das obras.

13.2. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

13.3. Estes pagamentos decorrentes das obras realmente executadas, serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE.

13.4. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópias das guias de pagamento de INSS e FGTS relativas aos funcionários que atuaram na execução do objeto deste contrato.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão de contrato;
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

14.1.2. Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3. Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

14.1.4. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.1.5. Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
- b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.

14.1.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1 Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela Comissão de Licitações que conduziu o certame correlato.

15.2. Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

15.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse da Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundo Municipal da Saúde, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17. ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte ao da notificação ao vencedor desta Licitação pela Licitadora, ficando vinculado o início das obras com a Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundo Municipal de Saúde.

17.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

17.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

17.2. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenha servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

17.3. O contrato a ser assinado com a empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para a execução dos serviços, definido por este Edital, ou seja, 150 (cento e cinquenta) dias.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2012:

- 4.4.90.00.00.00.00.0123 (6) – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.

19. EXECUÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

19.1. A empresa que vier a ser contratada terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

19.1.1. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART, do Estado de Santa Catarina.

19.1.1.1. Caso a empresa seja sediada em outro Estado é necessário o visto do CREA/SC e a quitação da anuidade do corrente exercício no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

19.1.2. Relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução das obras.

19.1.3. É terminantemente proibida a subcontratação da obra e/ou serviços dela resultantes da parcela de maior relevância exigida como qualificação técnica.

19.1.4. A licitante vencedora será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a contratada será a responsável para todos os efeitos.

19.1.5. A licitante vencedora terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

obras em vias e logradouros públicos do Município de Itaipópolis, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.

19.1.6. Quando for entregue a obra, a contratada terá que realizar a limpeza total do canteiro de obras.

19.1.7. Todas as obras executadas pela Contratada, serão fiscalizadas por Prepostos credenciados da Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

19.1.8. A empresa vencedora deverá apresentar durante a realização das obras, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a ele atribuído.

20. RECEBIMENTO DA OBRA

20.1. A obra referenciada no objeto deste edital, será recebida nos seguintes termos:

20.1.1. Primeiro, será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

20.1.2. E, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

21.1.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

21.1.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Contratante, unilateralmente, rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

21.1.1.2. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão de licitações com o Município de Itaipópolis – Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade

21.1.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do item 21.1.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

22. RESCISÃO DO CONTRATO

22.1. O não cumprimento de qualquer uma das causas do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e no contrato, na forma do artigo 77 à 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

22.2. A Contratada ficará sujeita a multa de 5% (cinco por cento), independente de outras sanções previstas neste Edital, do valor do contrato quando dar causa a rescisão contratual.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

discordância de seus termos.

23.3. Não serão levadas em consideração pela Licitadora, tanto nas fases de habilitação e de classificação, como na fase posterior a adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocolada. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

23.4. A Comissão Permanente de Licitações, no interesse da Prefeitura Municipal de Itaiópolis – Fundo Municipal de Saúde, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.5. Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

23.6. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital, entendem-se como sendo contados em dias corridos.

23.7. Cópia do Edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos na Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Compras e Licitações, durante o horário de expediente (das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira).

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

25. FORO

24.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ITAIÓPOLIS/SC.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25-1 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

Anexo III – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento das características do local da obra;
Anexo V – Dados da pessoa responsável pela Assinatura do contrato;
Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo VII – Temo de Renúncia;
Anexo VIII – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto.

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

26.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Lei Orgânica do Município;
- h) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- i) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,
- j) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

Itaiópolis, 28 de Maio de 2012.

JOSÉ CARLOS LINZMEIER
Secretário Municipal da Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2012

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.817.032/0001-38, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 234, bairro Centro, nesta cidade de Itaipópolis – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Linzmeier, Secretario Municipal da Saúde, inscrito no CPF sob nº 582.684.489-20 e RG sob nº 1.646.456, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e,, com sede, com CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr., inscrito sob C.P.F. nº, e R.G. sob nº tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta que apresentou, no Processo Licitatório nº 17/2012 Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por **preço global**, de acordo com o art. 6ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada na execução da construção da reforma e da ampliação do CAPS, com área à construir de 39,37m², conforme o Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e o Memorial Descritivo. O fornecimento dos materiais de construção e a mão de obra conforme anexos deste edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

3.1.1. A CONTRATADA fornecerá toda a mão-de-obra e os materiais necessários para a execução da obra conforme Planilha Orçamentária.

3.1.2. Passam a integrar o presente Contrato, independente de transcrição, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Proposta da contratada, do Processo Licitatório nº 17/2012, Edital de TOMADA DE PREÇOS de Preços nº 01/2012.

3.2. As obras serão executadas na rua Aloys Tyszka, nº 250 – Bairro Centro – CEP: 89.340-000, no município de Itaipópolis – Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme planilha de quantidade e preços unitários e totais, anexo ao presente contrato.

4.1.1. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para a execução total e completa das obras, bem como lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão mensais e se realizarão de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro de execução da obra, verificada através de medições. A CONTRATANTE realizará a medição dos serviços efetivamente realizados no período, atestando a execução das obras.

5.2. A CONTRATADA apresentará até o 5º (quinto) dia corrido da aprovação da medição, nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários do contrato.

5.3. Estes pagamentos decorrentes das obras realmente executadas, serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de apresentação da fatura, desde que compatível com a medição realizada pela CONTRATANTE .

5.4. Para recebimento dos pagamentos a contratada terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópias das guias de pagamento de INSS e FGTS relativas aos funcionários que atuaram na execução do objeto deste contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CLÁUSULA SÉXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas provenientes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2012:

- 4.4.90.00.00.00.00.0123 (6) – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de execução das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao da expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE.

7.2. Ocorrendo impedimento ou paralisação do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente por igual tempo ao que ficou paralisado.

CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para todos os efeitos a contratada será a responsável pela execução do contrato de acordo com as disposições nas legislações afins.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.4. A CONTRATADA terá que apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

8.5. Prova de ter registrado o contrato junto ao CREA, bem como cópia da ART, do Estado de Santa Catarina.

8.6. Apresentação da relação com os nomes e registros dos profissionais que acompanharão a execução das obras.

8.7. A Comissão Julgadora poderá solicitar dos licitantes, em qualquer uma das fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificação das condições do preço ofertado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

8.8. A CONTRATADA será responsável pelo controle e manutenção do tráfego de veículos nos locais das obras, bem como pela sinalização dos mesmos tanto no período diurno quanto noturno. Sendo que se algum acidente ocorrer em virtude de falha na sinalização a contratada será a responsável para todos os efeitos.

8.9. A CONTRATADA terá que respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Itaipópolis, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT.

8.10. Constatado qualquer erro ou imperícia na execução, será de responsabilidade da CONTRATADA a correção, revisão e/ou nova execução das partes impugnadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelo canteiro, por seus representantes devidamente credenciados.

9.2. A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, com profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo das obras e serviços, assim como o acompanhamento do desenvolvimento da execução.

9.3. À fiscalização compete:

9.3.1. O encaminhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até a sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõe o contrato;

9.3.2. Proceder as medições com a presença e a participação da CONTRATADA, cabendo a esta encaminhar à CONTRATANTE os respectivos faturamentos nos prazos previstos;

9.4. Constatada a inoperância, desleixo, incapacidade ou ato desabonador, praticado pela CONTRATADA, ou seu representante ou de seus subcontratados, a CONTRATANTE poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado.

9.5. Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidas pela fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

10.1. Na data em que considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE que vistoriará as obras e, verificando plena conformidade com os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

projetos, detalhes e especificações aprovadas para execução, bem como limpeza da obra, lavrará, no prazo de 15 (quinze) dias, Termo de Aceitação Provisória, assinado também pela CONTRATADA.

101.1. Os trabalhos que conforme critério do edital não apresentarem as condições estabelecidas, mas cujas desconformidades seja de pequena monta, serão rejeitados, sem prejuízo da Aceitação Provisória, que conterà a ressalva, cabendo a CONTRATADA todos os ônus e encargos da reparação que deverá se efetivar dentro do prazo de observação de 20 (vinte) dias corridos.

10.1.2. No caso da não aceitação provisória, a CONTRATADA deverá tomar todas as providências para sanar os problemas que determinaram a não aceitação, no prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas nas disposições contratuais que lhe forem aplicáveis.

10.1.3. Não sendo realizadas, na sua totalidade, as reparações exigidas pela CONTRATANTE, esta poderá ingressar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das multas estabelecidas neste contrato e seus anexos.

10.2. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias de observação das obras, a CONTRATADA poderá requerer a Aceitação Definitiva das mesmas.

10.3. A Aceitação Definitiva só será concedida quando a obra estiver totalmente concluída, após vistoria que a comprove, ocasião em que será lavrado e assinado o Termo de Aceitação e Recebimento Definitivo, com mútua e geral quitação, sem prejuízo ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

10.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável por:

11.1.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;

11.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;

11.1.3. Garantir à CONTRATADA a fidelidade das informações e acesso à documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços e no prazo acordado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

11.1.4. Apresentação da Comissão de Fiscalização das Obras, com a devida credencial de identificação. Comissão essa, que poderá ser modificada a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem:

12.1.1. Respeitar todas as Leis e as Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município de Itaipópolis, bem como todas as normas de execução propostas pela ABNT;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro de prazos viáveis, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções encontrados nas obras decorrentes dos serviços efetuados;

12.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, o engenheiro preposto que representará a CONTRATADA na execução do contrato, na data da Ordem de Início dos Serviços;

12.1.5. Fornecer a pedido da CONTRATANTE, solução técnica alternativa, desde que tecnicamente similar ou superior a solução anteriormente proposta;

12.1.6. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços e dos materiais que fornecer para serem utilizados na obra.

12.1.7. Permitir e facilitar a inspeção ao local das obras, pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, pelos técnicos da CONTRATANTE.

12.1.8. Elaboração e disponibilização do Diário de Obra, devidamente assinado pelo responsável preposto pela CONTRATADA e com discriminação de todas as ocorrências da obra para o acompanhamento de sua execução, que deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização.

12.1.9. Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A CONTRATADA é responsável pela guarda e manutenção das obras, equipamentos e materiais até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

12.3. Para entregar a obra à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá realizar a total



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

limpeza do canteiro de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

13.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

13.1.6. Possíveis supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.1.7. Para restabelecer a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da Cláusula Sexta do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

- 14.1.1. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformações, cisões ou fusões;
- 14.1.2. Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transações, tais como transferências, cauções ou outras sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.1.3. Caso a obra não seja concluída 30 (trinta) dias após o prazo contratual, injustificadamente;
- 14.1.4. Paralisações dos serviços, atraso na execução das obras ou conclusão fora do prazo previsto;
- 14.1.5. Imperícia, negligência, imprudência, ou desídia na observância das condições técnicas estabelecidas no contrato e seus anexos, ou na execução das obras.
- 14.1.6. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.1.7. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

14.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos previstos nos itens 14.1.1. à 14.1.14, 14.1.16. e 14.1.17, do inciso anterior.

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 14.1.9. a 14.1.12., desta cláusula, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.5. Rescindido o Contrato, tem a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto final de contas, para se retirar do local das obras e deixá-lo inteiramente desimpedido.

14.6. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, no que couber, às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes condições:

15.1.1. O atraso injustificado na execução das obras sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

15.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Contratante, unilateralmente, rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato.

15.3. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa, na forma prevista no contrato;

15.4.3. Suspensão de participar em licitações com o Município de Itaipópolis – Fundo Municipal da Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.4.4. Declaração de inidoneidade

15.5. As sanções previstas nos itens 15.4.1., 15.4.3. e 15.4.4. desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.4.2., da mesma cláusula, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA se obriga a executar eventuais serviços não constantes deste contrato, mas considerados essenciais ao desenvolvimento dos serviços, sem, no entanto, modificar e/ou descaracterizar o objeto do contrato. Estes serviços serão pagos através de orçamento elaborado pela CONTRATADA após aprovação pela CONTRATANTE, antes do início destes serviços.

16.2. Os serviços de subempreitada somente serão admissíveis após consulta e consentimento expresso da CONTRATANTE.

16.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

16.4. Fica acordado que, conforme previsão legal, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

16.5. A CONTRATADA responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança da obra/serviço, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Itaiópolis para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- g) Lei Orgânica do Município;
- h) Normas Técnicas para Obras e Serviços de Engenharia da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- i) Lei Federal nº 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo; e,
- j) Lei Federal nº 6.496/77. Institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AS PARTES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

19.1. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Itaiópolis/SC, ____ de _____ de 2012.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC
JOSÉ CARLOS LINZMEIER
Secretário Municipal da Saúde
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Processo Licitatório nº 17/2012
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ **está ciente** que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS – Fundo Municipal da Saúde, a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e **se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.**
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Habilitação” .
- f) Não existe nenhum fato impeditivo a participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, CPF e/ou RG)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 17/2012
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2012
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA OBRA

Ref.: Processo Licitatório nº 17/2012
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____,
inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ com sede à

_____, possui total conhecimento dos serviços referentes ao objeto da licitação e
das condições e características do local onde serão executados os serviços de
_____, situado à
_____.

Declaro, também, que o eventual desconhecimento das condições e
características do local onde será realizada a obra não poderá ser alegado, a qualquer
tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para
tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa)
(Nome, Cargo, CPF e/ou RG)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

ANEXO V

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fim específico de futura contratação com a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC**, considerando o Processo Licitatório nº 17/2012, Tomada de Preço nº 01/2012, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

_____, em _____ de _____ de 2012.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02

ANEXO VI

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaipópolis – Fundo Municipal de Saúde, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 01/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2012.

(assinatura do representante legal da Licitante)

com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do Contrato Social ou Estatuto **com a última Alteração contratual ou Consolidação** (original ou fotocópia autenticada).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 10.817.032/0001-38 Fone (047) 3652-1787

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR O ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/SC.

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO ULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2012, através de seu representante legal declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de 2012.

Representante Legal da Empresa.